

DESPACHO N.º 01/2023

Nos termos previstos no artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, compete ao dirigente máximo do serviço, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Remunerações dos trabalhadores;
2. Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados;
3. Alterações do posicionamento remuneratório:
 - a) Obrigatórias,
 - b) Gestionárias.
4. Prémios de desempenho.

Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos acima indicados, o seguinte:

1. Remunerações dos trabalhadores:

Determinação do montante máximo a afetar para efeitos de remunerações (certas e permanentes) – alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à LTFP: 15.222.208,00 euros.

2. Recrutamento para preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados:

Determinação do montante máximo a afetar para efeitos de recrutamento – alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à LTFP: 878.730,00 euros.

3. Alterações do posicionamento remuneratório:

- a) Obrigatória: montante máximo a afetar para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório obrigatório nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP – alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à LTFP: 245.453,00 euros;

- b) Gestionária: montante máximo a afetar para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório gestor nos termos do disposto no artigo 158.º anexo à LTFP – alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à LTFP: 170.156,00 euros.

4. Prémios de desempenho:

Determinação do montante máximo a afetar para efeitos de prémios de desempenho – alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à LTFP: 31.579,00 euros.

São elegíveis para a atribuição de prémio todos os trabalhadores que tenham tido uma avaliação regular nos termos dos números 1 a 4 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2022, de 28 de dezembro, tendo em conta o seguinte:

| Carreira | Nº de trabalhadores | Encargo |
|------------------------|----------------------------|----------------|
| Técnico Superior | 12 | 27 184,00 |
| Assistente Técnico | 2 | 2 872,00 |
| Assistente Operacional | 1 | 1 523,00 |

- a) O valor do prémio é equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação aprovada, *cfr.* previsto no n.º 3 do artigo 167.º do anexo à LTFP, bem como do estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da LOE para 2023;
- b) A atribuição dos prémios será efetuada respeitando o previsto no artigo 167.º do anexo à LTFP.

Lisboa, 13 de janeiro de 2023.

O Presidente do Conselho Diretivo,

Francisco Sá